

**P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A**

**LEI N. 3.320 - DE 5 DE MARÇO DE 1999**  
**Desafeta de sua destinação de área institucional a**  
**área urbana que menciona e dá outras providências**

000002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua destinação de área institucional, a área urbana desta cidade, do Bairro Maria Vilela, com área de 570,90m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NE-11-01-07-01, com o seguinte perímetro: 15,67 metros de frente para a Rua Pedro Alves Vilela; 15,00 metros na face oposta, fazendo frente para a Rua Lázara Carvalho Vilela; 40,32 metros do lado direito confrontando com área da Prefeitura, de nº NE-11-01-07-02; 35,80 metros do lado esquerdo, fazendo frente para o prolongamento da Rua Altair Alves Ferreira.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 5 de março de 1.999

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -